

# Regulamento da Licenciatura em Ciências da Comunicação do Instituto Universitário da Maia - ISMAI

## Disposição Preliminar

### Artigo 1.º

#### Criação

1. O presente regulamento é estabelecido em conformidade com o DL n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior), com a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, com o DL n.º 64/2006, de 21 de Março (Condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior), com o DL n.º 74/2006, de 21 de Março (Graus académicos e diplomas de ensino superior), com a Lei n.º 2005/2009, de 31 de Agosto (ECDU) e com as disposições dos Estatutos do ISMAI.
2. O presente regulamento tem como finalidade complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013 de 7 de agosto, com republicação em anexo deste último. Aplica-se aos cursos de 1º ciclo de estudos, doravante designados por cursos, do Instituto Universitário da Maia - ISMAI, doravante designado por ISMAI, estabelecendo as linhas gerais a que devem obedecer os regulamentos específicos dos cursos, em cumprimento dos estatutos do ISMAI.
3. Os cursos permitem aos estudantes adquirir conhecimentos, capacidade de compreensão e competências a um nível compatível com o requerido pelo artigo 5º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, numa das áreas de formação do ISMAI.

### Capítulo I:

#### 1º Ciclo de Estudos e suas Finalidades

### Artigo 2º

#### Organização

1. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares em regime de tempo inteiro e presencial totalizando 180 ECTS.
2. O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System - ECTS*).
3. O grau de licenciado é conferido aos estudantes que, através da aprovação e/ou creditação das unidades curriculares que integram o plano de estudos, totalizem 180 créditos.
4. A estrutura curricular, além de abranger as respetivas áreas científicas, visa também proporcionar ao estudante:
  - (a) A posse de conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:
    - i. Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;
    - ii. Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;
    - iii. Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma;
  - (b) O saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;
  - (c) A capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;

- (d) A capacidade de recolher, seleccionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que o habilite a fundamentar as soluções que preconiza e os juízos que emite, incluindo na análise os aspectos sociais, científicos e éticos relevantes;
- (e) As competências que lhe permitam comunicar informações, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;
- (f) As competências de aprendizagem que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

### **Artigo 3º** **Área científica e Objetivos**

1. Este curso, publicado em D.R. Aviso nº 21766/2011 (2ª série), Nº 210 de 2 de novembro, tem como objetivo transmitir conhecimentos que satisfaçam os três eixos fulcrais das profissões da comunicação: saber, saber-fazer e saber-ser. Tem como objetivos centrais promover uma formação teórica que sirva de alicerce conceptual às diversas aprendizagens: desenvolver competências técnicas e metodológicas inerentes às respectivas áreas; e promover a exercitação de competências profissionais, através do cruzamento do *saber-fazer* com o *saber-ser*. A aposta nas TIC marca uma linha de futuro, com o panorama dos media digitais em sucessivo crescimento. O objetivo central do curso é preparar quadros profissionais bem qualificados para o exercício de funções polivalentes no vasto campo da Comunicação, tendo presente que as TIC atravessam e valorizam as diferentes profissões do setor e que exigem adaptações tecnológicas permanentes.
2. A área científica predominante do curso é a que corresponde ao código CNAEF (Classificação Nacional das Áreas da Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março) 320 Informação e jornalismo. As áreas científicas complementares são 310 Ciências empresariais e 220 Humanidades.

### **Artigo 4º** **Condições de acesso e ingresso**

1. As condições de acesso são as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso do ensino superior universitário de acordo com o estipulado no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013 de 7 de agosto;
2. As condições de ingresso são as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso. Para requerer a admissão a este curso é necessário ter obtido aprovação numa das seguintes provas de ingresso: Filosofia (06) ou História (11) ou Inglês (13) ou Português (18); ou em alternativa ingressar através de regimes ou concursos especiais, de acordo com a legislação em vigor.

### **Artigo 5º** **Processo de creditação de competências e formação**

A creditação de competências e formação, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau de licenciado, é efetuada, com respeito pelo regime constante dos artigos 45.º a 45.º-B do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, nos termos do regulamento geral de creditação do ISMAI.

### **Artigo 6º** **Condições e regras de funcionamento**

1. O funcionamento da totalidade das unidades curriculares do 1º ano dos cursos está condicionado à inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir casuística e anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI.

- 
2. A abertura de unidades curriculares opcionais nos planos de estudo que as contenham está dependente da inscrição de um número mínimo de estudantes, a determinar pelo conselho de gestão do ISMAI, mediante proposta do coordenador do curso e parecer do diretor do departamento.
  3. O conselho de gestão do ISMAI, em articulação com o coordenador do curso, será responsável por encontrar uma solução para a inscrição em unidades curriculares obrigatórias que não se encontrem em funcionamento num determinado ano letivo.
  4. O curso pode funcionar em regime diurno, pós-laboral ou misto.
  5. As fichas programáticas das unidades curriculares do curso devem ser preenchidas em português e inglês pelo regente, responsável da unidade curricular, tendo presente a documentação prevista pela agência de avaliação e acreditação, conforme o modelo e os prazos definidos pelo conselho de gestão.
    - (a) As fichas programáticas devem ser obrigatoriamente aprovadas em reunião da comissão científico-pedagógica do curso convocada pelo coordenador.
    - (b) O(s) docente(s) de cada unidade curricular deve(m) cumprir integralmente as indicações contidas nas fichas programáticas aprovadas, nomeadamente os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e avaliação, critérios de avaliação e bibliografia.
    - (c) O(s) docente(s) deve(m) dar conhecimento da ficha programática da unidade curricular aos seus estudantes, dando especial ênfase à respetiva estrutura pedagógico-didática, à planificação das horas de contacto e de trabalho autónomo, à importância e definição de parâmetros da assiduidade, às modalidades e momentos de avaliação a considerar, e aos critérios e coeficientes de ponderação a aplicar.
  6. As aulas devem funcionar de acordo com as regras institucionais em vigor.
  7. A participação de outros docentes na atividade letiva carece de aprovação prévia do coordenador do curso e conhecimento do diretor do departamento.
  8. O atendimento aos estudantes deve ser definido e divulgado no início de cada semestre pelos docentes.

#### Artigo 7º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1. O tempo de trabalho e formação concretiza-se em *horas de contacto* conforme especificado no plano de estudos.
2. A distribuição das unidades curriculares pelos diferentes anos de formação, assim como o número de tempos totais destinados a cada unidade curricular e as unidades de crédito que lhes são correspondentes, constam do mesmo plano de estudos.
3. O plano de estudos poderá ser alterado por recomendação dos organismos competentes ou sempre que a evolução dos conhecimentos assim o aconselhe, de acordo com os limites legais estabelecidos.
4. A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados no Anexo a este regulamento, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e tendo em conta as regras de publicação estipuladas no artigo 73º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.

#### Artigo 8º

##### Unidade curricular de Projeto e/ou Estágio

A unidade curricular de projeto/estágio possui regulamento próprio.

## **Capítulo II: Órgãos de Gestão/Coordenação do Curso**

### **Artigo 9º Gestão**

1. A gestão do curso é assegurada por:
  - (a) Coordenador do curso;
  - (b) Comissão científico-pedagógica do curso;
  - (c) Comissão de acompanhamento do curso;
  - (d) Diretor do departamento.
2. As competências de cada um dos órgãos referenciados no ponto anterior são detalhadas nos pontos que se seguem.

### **Artigo 10º Coordenador do curso**

1. O coordenador do curso, órgão uninominal com o grau de doutor, é nomeado pela direção da entidade instituidora, sob proposta do reitor, para um mandato de um ano escolar renovável.
2. Ao coordenador compete:
  - (a) Presidir à comissão científico-pedagógica;
  - (b) Convocar a comissão científico-pedagógica e/ou a comissão de acompanhamento do curso, quando aplicável, para apreciação e resolução de matérias de foro científico e/ou pedagógico;
  - (c) Convocar todos os docentes do curso para uma reunião geral, pelo menos uma vez por semestre, devendo ser lida e aprovada a ata correspondente à reunião anterior e arquivada na secretaria dos departamentos;
  - (d) Promover o bom funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
  - (e) Representar o curso, interna e externamente;
  - (f) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente do curso de acordo com os critérios de atribuição estabelecidos pelo conselho científico, homologados pelo reitor, e enviá-la para o diretor do departamento;
  - (g) Elaborar o plano anual de atividades e o respetivo relatório;
  - (h) Colaborar na divulgação nacional e internacional do curso;
  - (i) Coordenar a elaboração, revisão e/ou atualização do guião de autoavaliação do curso de acordo com os critérios da agência de avaliação e acreditação dos cursos, seguindo a estratégia definida pelo diretor do departamento;
  - (j) Analisar e solicitar eventuais retificações das fichas programáticas das unidades curriculares para posterior aprovação em reunião da comissão científico-pedagógica, sendo a respetiva ata entregue na secretaria do departamento;
  - (k) Propor o regime de precedências, se necessário, e submetê-lo à aprovação da comissão científico-pedagógica;
  - (l) Elaborar ou atualizar o regulamento específico do curso de acordo com o regulamento geral, bem como os regulamentos das unidades curriculares de estágio e/ou projeto, e submetê-los à aprovação da comissão científico-pedagógica;

- (m) Conduzir os processos de creditação de competências, de acordo com o estipulado no regulamento de creditação de competências académicas, experiências profissionais e outra formação;
- (n) Promover a mobilidade internacional dos estudantes e aprovar planos individuais de convalidação de competências junto de instituições reconhecidas e protocoladas, salvaguardando a especificidade de eventuais mecanismos de controlo e acesso à profissão em vigor;
- (o) Elaborar proposta de dinamização de eventos científicos que promovam a divulgação interna e externa das atividades de ensino e de investigação do ISMAI e enviá-la para apreciação do diretor do departamento;
- (p) Divulgar o horário de atendimento aos estudantes;
- (q) Apoiar o processo de eleição de representantes dos estudantes e dos docentes no conselho pedagógico;
- (r) Analisar os resultados dos inquéritos relativos às perceções do ensino/aprendizagem e contribuir para a solução dos problemas detetados, em colaboração com o diretor do departamento;
- (s) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos docentes;
- (t) Contribuir para a recolha e divulgação de exemplos de sucesso profissional de antigos estudantes, devendo a informação ser enviada ao diretor do departamento com conhecimento ao conselho de gestão do ISMAI;
- (u) Colaborar na atualização da informação logística de suporte ao curso e fornecer aos serviços competentes os conteúdos necessários para os materiais de divulgação do mesmo;
- (v) Propor ao diretor do departamento a contratação de novos docentes com a devida fundamentação;
- (w) Elaborar a proposta de atribuição de regências das unidades curriculares, submetendo-a ao diretor do departamento;
- (x) Elaborar e submeter ao diretor do departamento, propostas de organização ou alteração do plano de estudos do curso, ouvida a comissão científico-pedagógica do curso.

#### Artigo 11º

##### Comissão científico-pedagógica do curso

1. A comissão científico-pedagógica do curso é um órgão colegial constituído pelo coordenador do curso e por todos os docentes com o grau de doutor que nele lecionam.
2. À comissão científico-pedagógica compete:
  - (a) Coadjuvar o coordenador na gestão global do curso, sempre que solicitada, procurando garantir o seu bom funcionamento e contribuindo para a sua divulgação nacional e internacional;
  - (b) Promover a coordenação curricular do curso;
  - (c) Apreciar e contribuir para a preparação de propostas de alteração do plano de estudos do curso e definir o plano de transição se necessário;
  - (d) Aprovar as fichas programáticas das unidades curriculares, com registo em ata a arquivar na secretaria dos departamentos;
  - (e) Analisar o regime de precedências, quando aplicável, e submetê-lo à aprovação dos conselhos pedagógico e científico e ratificação pelo conselho de gestão do ISMAI;
  - (f) Analisar e aprovar as propostas de regulamentos específicos do curso, de estágio, de projeto, ou outras, assim como das suas alterações, sempre que se justifique, submetendo-as à apreciação do diretor do departamento para posterior aprovação do conselho científico e homologação do reitor;

- (g) Pronunciar-se, sempre que o coordenador o solicite, sobre propostas de creditação de unidades curriculares;
- (h) A comissão científica-pedagógica do curso reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador do curso, ou a pedido de 50% dos seus membros;
- (i) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científico-pedagógica individualidades externas, para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante.

#### **Artigo 12º**

##### **Comissão de acompanhamento do curso**

1. A comissão de acompanhamento do curso é constituída pelo diretor do departamento, coordenador do curso e os representantes dos estudantes do curso, em número de 3, eleitos pelos seus pares.
2. À comissão de acompanhamento do curso compete:
  - (a) Acompanhar a gestão científica e pedagógica do curso, verificando o normal funcionamento do curso e propondo medidas que visem ultrapassar as dificuldades encontradas;
  - (b) Contribuir para a promoção das atividades de índole científica, pedagógica e cultural;
  - (c) Analisar e apreciar os resultados dos inquéritos de perceção do processo de ensino/aprendizagem do curso;
  - (d) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador do curso;
  - (e) Podem ser convidadas individualidades externas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso, sempre que tal seja considerado relevante.

#### **Artigo 13º**

##### **Diretor do departamento**

1. O diretor é um órgão uninominal nomeado pela direção da entidade instituidora, sob proposta do reitor do ISMAI, para um mandato de um ano escolar, renovável.
2. As competências do diretor do departamento encontram-se definidas no regulamento geral dos departamentos.

#### **Capítulo III:**

##### **Organização do Ensino e Avaliação dos Estudantes**

#### **Artigo 14º**

##### **Avaliação**

1. A avaliação das unidades curriculares será efetuada de acordo com o regulamento de avaliação das unidades curriculares dos cursos.
2. Este curso não possui especificidades que obriguem a condições adicionais para além das definidas no regulamento referido no ponto anterior.

#### **Artigo 15º**

##### **Regime de precedências**

Não existe regime de precedências.

#### **Artigo 16º**

##### **Prescrição do direito à inscrição**

1. O direito à inscrição não prescreve, enquanto o curso se mantiver em funcionamento sem alterações do seu plano de estudos, salvaguardando-se o período de transição previsto.
2. O plano de estudos foi alterado em 2015 passando a aplicar-se o seguinte:
  - (a) No ano letivo de 2015-2016 os alunos do 1º ano passam a estar no plano de estudos 2, os alunos do 2º e 3º anos continuam no plano de estudos 1.
  - (b) No ano letivo de 2016-2017 os alunos do 1º e 2º ano passam a estar no plano de estudos 2, os alunos do 3º ano continuam no plano de estudos 1.
  - (c) No ano letivo de 2017-2018 todos os alunos passam a estar no plano de estudos 2.
  - (d) Plano de transição:
    - i. Alunos que estejam no plano de estudos 1 e que, devido a não terem tido aproveitamento numa dada unidade curricular, quando a tentem fazer ela já não se encontre em funcionamento, terão de se inscrever à unidade curricular correspondente no plano de estudos 2 e a nota obtida nessa unidade curricular será depois creditada na unidade curricular do plano de estudos 1.
    - ii. Alunos que transitarem do plano de estudos 1 para o plano de estudos 2 verão creditadas as unidades curriculares correspondentes.
    - iii. A tabela de correspondência entre as unidades curriculares do plano de estudos 1 e as unidades curriculares do plano de estudos 2 encontra-se em anexo ao regulamento do plano de estudos 2. Essa tabela funciona nos 2 sentidos, quer para creditar uma nota obtida no plano curricular 1 quer para creditar uma nota obtida no plano curricular 2.

#### **Artigo 17º**

##### **Titulação do grau de licenciado**

1. O grau de licenciado é titulado por uma certidão de registo (diploma) emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISMAI e também, para os estudantes que o requeriram, por uma carta de curso.
2. A emissão da carta de curso ou da certidão de registo é sempre acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro no seu artigo 39º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.
3. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são:
  - (a) Nome do titular do grau;
  - (b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
  - (c) Nacionalidade;
  - (d) Identificação do curso/grau;
  - (e) Data de conclusão;
  - (f) Classificação final segundo a escala nacional, com a respetiva correspondência na escala europeia de comparabilidade de classificações;
  - (g) Data de emissão do diploma;
  - (h) Assinatura(s) do(s) responsável(is).

#### **Artigo 18º**

##### **Processo de atribuição da classificação final**

1. O grau de licenciado é conferido aos estudantes que, através da aprovação e/ou creditação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido o número fixado de créditos.
2. Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como a sua equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com o estipulado no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.
3. A classificação final do curso corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares concluídas **com classificação** de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_i (C_i \times ECTS_i)}{\sum_i ECTS_i}$$

onde CF é a Classificação Final,  $C_i$  é a classificação obtida na unidade curricular  $i$ , e  $ECTS_i$  é o nº de ECTS da unidade curricular  $i$ .

#### Artigo 19º

##### Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1. A certidão do registo, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo máximo de 30 dias após a submissão do respetivo pedido.
2. A carta de curso, caso seja requerida, será emitida no prazo máximo de 1 ano após a submissão do respetivo pedido.

#### Artigo 20º

##### Processo de acompanhamento institucional

No âmbito das suas competências, cabe ao conselho de gestão, ao conselho científico, ao conselho pedagógico e ao respetivo diretor do departamento, a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento.

#### Artigo 21º

##### Calendário escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI, após proposta do conselho pedagógico.

#### Artigo 22º

##### Propinas

O valor das propinas, e demais taxas, será definido anualmente pela entidade instituidora do ISMAI.

#### Capítulo IV: Disposições Finais

#### Artigo 23º

##### Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

#### Artigo 24º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado em conselho científico, homologado pelo reitor e divulgado no sistema de informação do ISMAI, devidamente datado.

## Anexo com Estrutura Curricular do Curso

Tabela 1: Créditos ramo Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
21 Artes	30	0
22 Humanidades	21	16
31 Ciências sociais e do comportamento	18	0
32 Informação e jornalismo	28	0
34 Ciências empresariais	67	0
38 Direito	4	0
46 Matemática e estatística	4	0
<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>8</b>

Tabela 2: Créditos ramo Jornalismo + Comunicação Organizacional usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
21 Artes	30	0
22 Humanidades	21	16
31 Ciências sociais e do comportamento	18	0
32 Informação e jornalismo	66	0
34 Ciências empresariais	29	0
38 Direito	4	0
46 Matemática e estatística	4	0
<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>8</b>

Tabela 3: Créditos ramo Jornalismo + Marketing e Publicidade usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
21 Artes	30	0
22 Humanidades	21	16
31 Ciências sociais e do comportamento	18	0
32 Informação e jornalismo	66	0
34 Ciências empresariais	29	0
38 Direito	4	0
46 Matemática e estatística	4	0
<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>8</b>

Tabela 4: Créditos ramo Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
213 Audio-visuais e produção dos media	30	0
220 Humanidades	4	0
222 Línguas e literaturas estrangeiras	0	16
223 Língua e literatura materna	12	0
225 História e arqueologia	5	0
310 Ciências sociais e do comportamento	5	0
312 Sociologia e outros estudos	9	0
313 Ciência política e cidadania	4	0
320 Informação e jornalismo	10	0
321 Jornalismo e reportagem	18	0
340 Ciências empresariais	38	0
342 Marketing e publicidade	29	0
380 Direito	4	0
462 Estatística	4	0
Total	172	8

Tabela 5: Créditos ramo Jornalismo + Comunicação Organizacional usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
213 Audio-visuais e produção dos media	30	0
220 Humanidades	4	0
222 Línguas e literaturas estrangeiras	0	16
223 Língua e literatura materna	12	0
225 História e arqueologia	5	0
310 Ciências sociais e do comportamento	5	0
312 Sociologia e outros estudos	9	0
313 Ciência política e cidadania	4	0
320 Informação e jornalismo	48	0
321 Jornalismo e reportagem	18	0
340 Ciências empresariais	29	0
380 Direito	4	0
462 Estatística	4	0
Total	172	8

Tabela 6: Créditos ramo Jornalismo + Marketing e Publicidade usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
213 Audio-visuais e produção dos media	30	0
220 Humanidades	4	0
222 Línguas e literaturas estrangeiras	0	16
223 Língua e literatura materna	12	0
225 História e arqueologia	5	0
310 Ciências sociais e do comportamento	5	0
312 Sociologia e outros estudos	9	0
313 Ciência política e cidadania	4	0
320 Informação e jornalismo	48	0
321 Jornalismo e reportagem	18	0
342 Marketing e publicidade	29	0
380 Direito	4	0
462 Estatística	4	0
<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>8</b>

Tabela 7: 1º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Obscv.</i>
Introdução às Ciências Sociais	310 Ciências sociais e do comportamento	125	T:32 TP:16	5	
Estudos Linguísticos I	223 Língua e literatura materna	100	T:20 TP:12	4	
Francês I	222 Línguas e literaturas estrangeiras	100	T:12 TP:20	4	Optativa
Inglês I	222 Línguas e literaturas estrangeiras	100	T:12 TP:20	4	Optativa
Sociologia da Informação	312 Sociologia e outros estudos	125	T:30 TP:18	5	
Práticas da Comunicação I	321 Jornalismo e reportagem	150	TP:30 TC:18 OT:12	6	
Tecnologias da Informação e Comunicação I	213 Audio-visuais e produção dos media	150	T:10 TP:20 PL:30	6	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>280</b>	<b>30</b>	

Tabela 8: 2º semestre, ramo Comum

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Estudos Linguísticos II	223 Língua e literatura materna	100	T:20 TP:12	4	
Francês II	222 Línguas e literaturas estrangeiras	100	T:12 TP:20	4	Optativa
Inglês II	222 Línguas e literaturas estrangeiras	100	T:12 TP:20	4	Optativa
Métodos e Técnicas de Investigação Social	312 Sociologia e outros estudos	100	T:20 TP:6 TC:6	4	
História dos Média	225 História e arqueologia	125	T:22 TP:18 OT:8	5	
Práticas da Comunicação II	321 Jornalismo e reportagem	175	T:20 TP:12 PL:12 TC:12 OT:8	7	
Tecnologias da Informação e Comunicação II	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	T:10 TP:14 PL:36	6	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>268</b>	<b>30</b>	

Tabela 9: 3º semestre, ramo Jornalismo + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo I	320 Informação e jornalismo	175	T:20 TP:14 PL:30	7	
Marketing e Publicidade I	342 Marketing e publicidade	175	T:20 TP:24 PL:20	7	
Estudos Linguísticos III	223 Língua e literatura materna	100	T:20 TP:12	4	
Cultura Contemporânea	220 Humanidades	100	T:20 TP:12	4	
Estatística Aplicada	462 Estatística	100	T:20 TP:12	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação III	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>256</b>	<b>30</b>	

Tabela 10: 3º semestre, ramo Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Comunicação Organizacional I	340 Ciências empresariais	175	T:20 TP:14 PL:30	7	
Marketing e Publicidade I	342 Marketing e publicidade	175	T:20 TP:24 PL:20	7	
Estudos Linguísticos III	223 Língua e literatura materna	100	T:20 TP:12	4	
Cultura Contemporânea	220 Humanidades	100	T:20 TP:12	4	
Estatística Aplicada	462 Estatística	100	T:20 TP:12	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação III	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>256</b>	<b>30</b>	

Tabela 11: 3º semestre, ramo Jornalismo + Comunicação Organizacional

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo I	320 Informação e jornalismo	175	T:20 TP:14 PL:30	7	
Comunicação Organizacional I	340 Ciências empresariais	175	T:20 TP:14 PL:30	7	
Estudos Linguísticos III	223 Língua e literatura materna	100	T:20 TP:12	4	
Cultura Contemporânea	220 Humanidades	100	T:20 TP:12	4	
Estatística Aplicada	462 Estatística	100	T:20 TP:12	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação III	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>256</b>	<b>30</b>	

Tabela 12: 4º semestre, ramo Jornalismo + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo II	320 Informação e jornalismo	200	T:20 TP:25 PL:30	8	
Marketing e Publicidade II	342 Marketing e publicidade	200	T:20 TP:25 PL:30	8	
A Europa e a Comunidade Internacional	313 Ciência política e cidadania	100	T:20 TP:12	4	
Direito da Comunicação	380 Direito	100	T:20 TP:12	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação IV	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	T:10 TP:15 PL:35	6	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>274</b>	<b>30</b>	

Tabela 13: 4º semestre, ramo Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Marketing e Publicidade II	342 Marketing e publicidade	200	T:20 TP:25 PL:30	8	
Comunicação Organizacional II	340 Ciências empresariais	200	T:20 TP:25 PL:30	8	
A Europa e a Comunidade Internacional	313 Ciência política e cidadania	100	T:20 TP:12	4	
Direito da Comunicação	380 Direito	100	T:20 TP:12	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação IV	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	T:10 TP:15 PL:35	6	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>274</b>	<b>30</b>	

Tabela 14: 4º semestre, ramo Jornalismo + Comunicação Organizacional

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo II	320 Informação e jornalismo	200	T:20 TP:25 PL:30	8	
Comunicação Organizacional II	340 Ciências empresariais	200	T:20 TP:25 PL:30	8	
A Europa e a Comunidade Internacional	313 Ciência política e cidadania	100	T:20 TP:12	4	
Direito da Comunicação	380 Direito	100	T:20 TP:12	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação IV	213 Áudio-visuais e produção dos media	150	T:10 TP:15 PL:35	6	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>274</b>	<b>30</b>	

Tabela 15: 5º semestre, ramo Jornalismo + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo III	320 Informação e jornalismo	200	T:20 TP:20 PL:15 TC:10 OT:10	8	
Marketing e Publicidade III	342 Marketing e publicidade	200	T:20 TP:20 PL:15 TC:10 OT:10	8	
Teorias da Comunicação I	320 Informação e jornalismo	125	T:34 TP:14	5	
Seminário Ágora	321 Jornalismo e reportagem	125	TP:12 S:36	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação V	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
Total		750	278	30	

Tabela 16: 5º semestre, ramo Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Comunicação Organizacional III	340 Ciências empresariais	200	T:20 TP:20 PL:15 TC:10 OT:10	8	
Marketing e Publicidade III	342 Marketing e publicidade	200	T:20 TP:20 PL:15 TC:10 OT:10	8	
Teorias da Comunicação I	320 Informação e jornalismo	125	T:34 TP:14	5	
Seminário Ágora	321 Jornalismo e reportagem	125	TP:12 S:36	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação V	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
Total		750	278	30	

Tabela 17: 5º semestre, ramo Jornalismo + Comunicação Organizacional

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo III	320 Informação e jornalismo	200	T:20 TP:20 PL:15 TC:10 OT:10	8	
Comunicação Organizacional III	340 Ciências empresariais	200	T:20 TP:20 PL:15 TC:10 OT:10	8	
Teorias da Comunicação I	320 Informação e jornalismo	125	T:34 TP:14	5	
Seminário Ágora	321 Jornalismo e reportagem	125	TP:12 S:36	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação V	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
Total		750	278	30	

Tabela 18: 6º semestre, ramo Jornalismo + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo IV	320 Informação e jornalismo	150	T:10 TP:20 PL:12 TC:12 OT:6	6	
Marketing e Publicidade IV	342 Marketing e publicidade	150	T:10 TP:20 PL:12 TC:12 OT:6	6	
Projecto	320 Informação e jornalismo	225	TP:6 E:64 OT:10	9	
Teorias da Comunicação II	320 Informação e jornalismo	125	T:34 TP:14	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação VI	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>280</b>	<b>30</b>	

Tabela 19: 6º semestre, ramo Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Comunicação Organizacional IV	340 Ciências empresariais	150	T:10 TP:20 PL:12 TC:12 OT:6	6	
Marketing e Publicidade IV	342 Marketing e publicidade	150	T:10 TP:20 PL:12 TC:12 OT:6	6	
Projecto	340 Ciências empresariais	225	TP:6 E:64 OT:10	9	
Teorias da Comunicação II	320 Informação e jornalismo	125	T:34 TP:14	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação VI	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>280</b>	<b>30</b>	

Tabela 20: 6º semestre, ramo Jornalismo + Comunicação Organizacional

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Jornalismo IV	320 Informação e jornalismo	150	T:10 TP:20 PL:12 TC:12 OT:6	6	
Comunicação Organizacional IV	340 Ciências empresariais	150	T:10 TP:20 PL:12 TC:12 OT:6	6	
Projecto	320 Informação e jornalismo	225	TP:6 E:64 OT:10	9	
Teorias da Comunicação II	320 Informação e jornalismo	125	T:34 TP:14	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação VI	213 Áudio-visuais e produção dos media	100	T:10 TP:10 PL:12	4	
<b>Total</b>		<b>750</b>	<b>280</b>	<b>30</b>	

NOTA: este ficheiro PDF foi gerado automaticamente à(s) 9h:34m de 14 de Julho de 2015 a partir destes 3 conteúdos:

- Texto do regulamento geral alterado online pela última vez à(s) 12h24min de 13 de julho de 2015 no endereço [http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Regulamento\\_Geral\\_Licenciaturas\\_novo\\_formato](http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Regulamento_Geral_Licenciaturas_novo_formato)
- Texto do regulamento específico alterado online pela última vez à(s) 09h30min de 14 de julho de 2015 no endereço <http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/RegulamentoEspecificoLicenciaturaCienciasComunicacao>
- Estrutura curricular do curso em formato Excel, usando a versão desse ficheiro carregada à(s) 17h38min de 8 de abril de 2015 para o endereço <http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Ficheiro:02-estruturaCurricular-ccom-20150404.xls>

Se algum desses 3 conteúdos foi entretanto atualizado na plataforma online este ficheiro PDF necessita de ser de novo gerado.